



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº  
...../2026 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES- PB  
E A EMPRESA SEVENTEC COMERCIO LTDA -  
CNPJ n.º 08.784.976/0002-95.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato por sua Excelentíssima Senhora prefeita, Paloma Kenned Leite da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 08.784.976/0002-95, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 279, Sala 339, Jacuhy, Serra/ES, CEP:29161.230**, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, notebooks, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática para todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Total	Valor Unitário	Valor
0007	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COMPACTA, 4 CORES, WIFI, WIFI-DIRECT, 1 PORTA USB, VELOCIDADE IMPRESSÃO 33PPM NA COR PRETA, 15PPM NAS COLORIDAS, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL 100FLS, SAÕDA +-30FLS, BIVOLT.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	L3250	EPSON	25 UN 28.497,00	R\$ 1.139,88	R\$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

0022	SCANNER DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, DIGITALIZAR FRENTE E VERSO, CIS DUPLO, SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, TAMANHOS SUPOSTADOS (215,9X355,9), (50,8X50,8), (85X54), CICLO DIÁRIO AT 6000PGS, CONECTIVIDADE WIFI, ETHERNET, COMPARTILHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, ENTRADA PARA USB.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAS DE USO, EMBALADO NA CAIXA DO FABRICANTE.GARANTIA DE 1 ANO., ALIMENTAÇÃO BIVOLT	ADS4700W	BROTHER	8 UN	R\$ 4.084,00	R\$
------	--	----------	---------	------	--------------	-----

---

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 61.169,00

---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura deste termo e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1015 1055 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária – EMENDA  
16013110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
16013120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
17063110 Transferência Especial da União  
17103210 Transferência Especial dos Estados  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1015 1056 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar- EMENDA  
16013110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
16013120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
17063110 Transferência Especial da União  
17103210 Transferência Especial dos Estados  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1008 2012 Desenvolvimento das atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 30%)  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 1008 2022 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 30%)  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 1008 2024 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 1008 2034 Manutenção da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 1008 2106 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1008 2135 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%  
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 1008 2014 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA (MDE)  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 1008 2016 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE - MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
12 367 1008 2032 Manutenção da Educação Especial- AEE – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

12 365 1008 2104 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1008 2025 Manutenção da Quota Salário Educação -QSE  
15500000 Transferência do Salário- Educação  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 2008 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 2016 2044 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 245 2016 2045 Bloco da Proteção Social Básica  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2016 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2016 2120 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social  
16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
17063110 Transferência Especial da União  
17103210 Transferência Especial dos Estados  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.120 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
23 695 2028 2145 Manutenção das Atividades da Comunicação, Cultura e Turismo  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA  
20 122 2006 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15 122 2012 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1 Apresentação, juntamente com a proposta de preços, de garantia nos termos do art. 58 e §1º no valor de 1% (um por cento), da estimativa de contratação, bem como, em caso de contratação, apresentar, nos termos do art 96 e 98 da Lei 14.133/2021, garantia correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor da contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana Dos Garrotes– PB, 29 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEVENTEC COMERCIO LTDA**  
**CNPJ n.º 08.784.976/0002-95**  
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## **NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 08.784.976/0002-95**, com sede na **Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 279, Sala 339, Jacuhy, Serra/ ES, CEP:29161.230**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº043/2025**, para a contratação de empresa para aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, notebooks, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática para todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Santana dos Garrotes-PB, 29 de abril de 2026.

**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**SEVENTEC COMERCIO LTDA**  
CNPJ n.º 08.784.976/0002-95



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº043/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, notebooks, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática para todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 08.784.976/0002-95, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 279, Sala 339, Jacuhy, Serra/ ES, CEP:29161.230.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 29/04/2026 a 28/04/2027.